

## **EDITAL - 01/2012**

# **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O TUSP**

Período: SETEMBRO/DEZEMBRO - 2012

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do TUSP - Teatro da USP, órgão ligado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, situado na Rua Maria Antonia, 294, Vila Buarque, São Paulo (SP), no prédio histórico da antiga sede da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP até o ano de 1968, torna público que se encontra aberto **CONCURSO**, nos termos do artigo 22, § 4º da Lei nº 8666/93, visando à ocupação do Espaço Cênico do **TUSP – Teatro da USP** (Teatro – 96 lugares), no período de 19 de setembro a 02 de dezembro de 2012 (quarta a domingo).

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1. Objetivos, Características**

O presente Edital tem por objetivo a concessão do Espaço Cênico do **TUSP – Teatro da USP** (Teatro -96 lugares) para um ou mais espetáculos produzidos por Companhias, Grupos ou Coletivos que se encaixem em um dos perfis abaixo:

- **Trabalho de conclusão de curso em trajetória profissional oriundo das Escolas de Teatro (Ensino Superior ou Técnico);**
- **Produção imediatamente posterior à formação que reflita uma produção continuada;**
- **Produção cênica resultante de núcleo de pesquisa coordenado por aluno de pós-graduação em Artes Cênicas ou por professores das Escolas de formação em Artes Cênicas (Ensino Superior ou Técnico);**
- **Produção cênica não identificada diretamente com o contexto universitário mas que reflita pesquisa continuada da Companhia, Grupo ou Coletivo ao longo dos últimos 5 (cinco) anos.**

O contemplado terá o espaço cênico à sua disposição, dentro das datas, dias da semana e horários disponibilizados pelo **TUSP – Teatro da USP**, nos termos deste Edital (item 1.3).

O presente Edital contemplará temporadas de espetáculos de companhias e/ou proponentes, cujas produções tenham sua excelência artística atestada pela comissão julgadora. O **TUSP – Teatro da USP** – poderá, a seu critério, contemplar um ou mais proponentes por meio do presente Edital.

#### **1.2 Período de Ocupação: de 19 de setembro a 02 de dezembro (quarta a domingo).**

1.3 Dias da semana e horários de apresentação:

**Quarta a sábados às 21h**

**Domingos às 20h**

**Obs.:** O TUSP – Teatro da USP – poderá, por meio do presente Edital, contemplar um ou mais proponentes. O presente edital abre a possibilidade de sessões de quarta a domingo, não havendo, entretanto, obrigatoriedade de um único projeto cumprir todas estas sessões.

## **2. DAS NORMAS GERAIS**

2.1 As inscrições poderão ser feitas da presente data até **03 de julho de 2012**, na secretaria do TUSP – Teatro da USP, de segunda a sexta-feira, das **10h às 18h**, ou enviadas pelo correio com data de postagem até dia **29 de junho de 2012**.

2.2 Os projetos inscritos poderão ser inéditos ou já apresentados;

2.3 A divulgação do projeto selecionado será feita dia **18 de julho de 2012**, e o proponente selecionado terá até **20 de julho de 2012** para **assinatura do termo de compromisso e eventuais alterações nas informações necessárias para a confecção do material de divulgação do(s) espetáculo(s), inclusive possíveis logos de apoiadores.**

## **3. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

### **3.1 Ficha de inscrição preenchida**

3.2 **Projeto, em 3 (três) vias, contendo, em cada via:**

**a) DVD**, com gravação integral do(s) espetáculo(s) inscrito(s). No caso de espetáculos que não tenham estreado enviar DVD do ensaio;

**b) Concepção, sinopse e ficha técnica do espetáculo com classificação etária e duração;**

**c) Especificações das necessidades técnicas:** descrição das necessidades técnicas da encenação (cenário, figurino, luz, som, etc.), com planta do cenário, luz, som, etc;

**d) Histórico do grupo/ou proponente;**

**e) Currículos dos envolvidos no projeto.**

**f) 03 (três) fotografias** do espetáculo inscrito na mais alta resolução possível para uso no cartaz e programa;

**g) Autorizações da SBAT** (ou órgão responsável) e **ECAD**, além de demais autorizações específicas no caso de uso de outros recursos que exijam regulamentação.

**Obs.:** Para os itens **f e g** não serão necessárias 3 (três) cópias, basta que constem em uma das cópias do projeto ou em material anexo. **Apenas no caso de projetos não estreados, será aceita a entrega das fotos na assinatura do termo de compromisso, caso ainda não haja identidade visual definida.** A ausência dos itens acima citados (**a–g**) inviabilizará a inscrição do proponente.

O proponente está ciente de que a divulgação do resultado será no dia 18 de julho e que a assinatura do termo de compromisso, bem como a regularização e eventual alteração do material entregue ocorrerá no dia 20 de julho. O não cumprimento dos prazos poderá inabilitar o selecionado.

O proponente deverá indicar na ficha de inscrição se aceita a divisão da temporada (em caso de mais grupos selecionados conforme as possibilidades indicadas no item 6.1).

#### **4. DOS ITENS FACULTATIVOS**

Fica a critério dos proponentes o envio de material adicional, como cartazes, programas e material de divulgação ou publicado em imprensa sobre o projeto ou sobre o trabalho do grupo e cópia do texto ou roteiro do(s) espetáculo(s) a ser(em) apresentado(s).

**Obs.:** Em caso de envio dos itens facultativos citados, não será necessário remeter 3 (três) cópias dos mesmos, bastando que constem em uma das cópias do projeto ou em material anexo. O TUSP não se compromete a utilizar, parcial ou integralmente, esse material na divulgação de sua temporada.

#### **5. DA SELEÇÃO DO PROJETO**

A seleção do projeto será realizada por uma comissão, formada por dois especialistas da área teatral e cultural e presidida por um representante do TUSP. Para efeito da seleção, prioritariamente, como critério classificatório, será levada em consideração a adequação do espetáculo aos perfis citados no item 1.1.. Os demais critérios são: qualidade artística do trabalho, exigências técnicas condizentes com as possibilidades do espaço cênico do TUSP e disponibilidade nas datas sugeridas a partir da seleção final da comissão.

#### **6. DO USO DO ESPAÇO E DOS MATERIAIS**

6.1 Poderá haver a divisão da temporada (contemplando mais de um proponente) das seguintes formas:

- a) Dois espetáculos contemplados, com cinco semanas de temporada cada (um espetáculo por semana, com disponibilidade do espaço cênico do TUSP a partir da quarta-feira);
- b) Dois espetáculos contemplados, com dez semanas de temporada cada (dois espetáculos por semana, sendo um às quartas e quintas e outro de sexta a domingo);
- c) Três espetáculos contemplados, com cinco semanas de temporada cada (um espetáculo por semana durante cinco semanas, com disponibilidade do espaço cênico do TUSP a partir da quarta-feira e dois espetáculos por semana nas outras cinco semanas, sendo um às quartas e quintas e outro de sexta a domingo).

A possibilidade descrita no item “c” somente será escolhida no caso de espetáculos com necessidades técnicas (cenografia e iluminação, bem como disposição cênica do espaço) que permitam o uso conjunto do teatro. Tanto no caso “b” como no “c”, será de responsabilidade das produções de cada um dos espetáculos a montagem/desmontagem de cenário, bem como afinação da iluminação. A logística necessária para o andamento das temporadas partilhadas será definida pelo TUSP junto aos técnicos responsáveis pelos espetáculos.

6.2 A produção do projeto selecionado ficará responsável pela montagem técnica das atividades realizadas (cenário, luz, som, etc), com a supervisão de um técnico do TUSP assim como pela **operação da luz e do som** durante as atividades.

**Obs.:** Desde março de 2011, o espaço cênico do TUSP tornou-se adaptável a múltiplas configurações de palco/plateia (palco italiano, arena, passarela, etc.). Para alterar a configuração do palco/plateia, entretanto, é necessário que a produção providencie pessoal, que será supervisionado por um técnico do Tusp.

6.3. Tendo em vista que o TUSP encontra-se localizado em prédio que sedia outros órgãos com programações próprias, qualquer utilização do espaço externo à sala de apresentação deverá ser comunicada com a devida antecedência. A produção do projeto deverá estar ciente de que tal utilização somente será liberada mediante a aprovação dos demais órgãos sediados no prédio.

A lista de equipamentos disponibilizados pelo TUSP encontra-se anexa a este edital e no site [www.usp.br/tusp](http://www.usp.br/tusp).

## **7. DA BILHETERIA**

7.1 O atendimento da bilheteria do espetáculo é de responsabilidade do proponente.

7.2 Caberá ao **TUSP** 15% do valor total da bilheteria dos espetáculos em que houver cobrança de ingressos.

## **8. DO MATERIAL ENTREGUE NA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

8.1. Os responsáveis pelos projetos não selecionados que desejarem a devolução do material deverão retirá-los até 60 dias após a divulgação do resultado, em horário comercial. Após esta data o material será descartado.

## **9. DO MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO DO ESPETÁCULO**

9.1. O **TUSP – Teatro da USP** oferece aos Projetos selecionados, durante a temporada:

- a) Divulgação do projeto selecionado em banner na fachada do prédio do **TUSP**, junto às demais programações do teatro;
- b) Filipeta/folder de divulgação;
- c) Cartaz de divulgação;
- d) Convite impresso.

9.2. A elaboração, impressão e distribuição de qualquer material distinto dos acima descritos, bem como outras formas de divulgação das atividades do projeto em mídias diversas são de total responsabilidade da produção do projeto selecionado e deverão ser aprovadas pelo TUSP.

9.3. A produção deverá entregar as imagens e informações sobre o (s) espetáculo(s) para elaboração do material gráfico na inscrição, sendo que eventuais alterações deverão ser informadas **impreterivelmente** até o dia **20 de julho de 2012 (assinatura do termo de compromisso)**, para que haja tempo hábil para a confecção e impressão do material gráfico. O não atendimento deste prazo inabilitará o selecionado.

9.4. O TUSP não se compromete a utilizar a mesma identidade visual proposta pelos selecionados, quando julgar que esta não é adequada à confecção do material gráfico, em especial quando da divulgação de espetáculos em temporada conjunta.

## **10. DAS DISPONIBILIDADES FINAIS**

10.1. Os grupos inscritos deverão apresentar projetos que possam se adequar às condições técnicas e cenográficas do espaço (verificar na lista anexa ou no site os materiais técnicos oferecidos pelo **TUSP**). No caso de haver necessidade de equipamentos não disponíveis no teatro, a produção selecionada será responsável pelo aluguel e manutenção dos mesmos.

10.2. Enfatizamos a importância do proponente no apoio à divulgação, uma vez que o TUSP não pode garantir a distribuição do material gráfico.

**SELEÇÃO DE PROJETOS TUSP**  
**Período: SETEMBRO/DEZEMBRO - 2012**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ficha nº \_\_\_\_\_  
Recebida em: \_\_/\_\_/\_\_

Título do espetáculo:

Grupo/ Companhia/ Proponente:

**Proposta para:**

Responsável pelo Projeto: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do responsável técnico: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Tenho interesse em realizar temporada do meu projeto no TUSP ainda que dividindo o período relacionado neste edital com outras companhias / espetáculos?

( ) Sim ( ) Não

Tenho interesse em realizar temporada do meu projeto no TUSP ainda que apenas às quartas e quintas

( ) Sim ( ) Não

---

Assinatura do responsável

MINUTA

ANEXO

**TERMO DE COMPROMISSO (para ciência),**

(deverá ser entregue assinado em duas vias até o dia **20/07/2012**, caso o projeto seja selecionado)

A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_, tendo por representante \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, compromete-se a cumprir os seguintes itens:

I. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ apresentará (\_\_\_\_) espetáculo (s) de seu repertório, dirigidos por \_\_\_\_\_:

“ \_\_\_\_\_ ”, com duração de \_\_\_\_\_ minutos, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_; no Espaço Cênico do TUSP - Teatro da Universidade de São Paulo, localizado na Rua Maria Antônia, 294, Consolação – São Paulo, SP.

1. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ deverá cumprir e responsabilizar-se para que sejam cumpridos, por todos os membros da sua equipe, todos os itens contidos neste Termo.

2. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_, na oportunidade de assinatura deste Termo, declara ter pleno conhecimento das condições do teatro, suas dependências, equipamentos e demais acessórios, todos vistoriados e em perfeito estado de uso e conservação.

3. Expirado o período previsto para realização do projeto, a produção obriga-se a ressarcir ao TUSP, por equipamentos, acessórios e quaisquer danos às instalações do Espaço Cênico ocorridos em consequência da ocupação.

4. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ deverá entregar documento com antecedência de **7 dias da entrada da companhia no espaço cênico**, informando os nomes e números de RG de todos os integrantes da equipe, indicando o responsável da produção, os técnicos, os atores e outros profissionais que atuem no projeto, bem como uma relação de todo o material utilizado, tais como: cenário, figurino, equipamento de luz, som, etc.

5. A entrada e saída de objetos ou equipamentos deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada por 1 (um) integrante do grupo, e ser comunicada à produção do TUSP, por escrito e com antecedência de **3 dias úteis** para que se providencie a devida autorização. **O TUSP não dispõe de pessoal para carga/descarga de material.**

6. Após o término da temporada, os equipamentos da COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ deverão ser retirados das dependências do TUSP **até as 12h do \_\_\_\_\_** (salvo acordo prévio). Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de desfazer-se de todo e qualquer material e/ou equipamento, não mais lhe cabendo qualquer responsabilidade sobre ele.

7. O TUSP não se responsabiliza por objetos e valores deixados no Espaço Cênico ou em qualquer dependência do órgão.

8. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ não poderá utilizar ou designar o TUSP ou o Espaço Cênico como o espaço sede para fins de qualquer natureza, sendo ainda vedado sublocar, transferir, ceder, emprestar ou utilizar para outro fim que não seja a exibição do espetáculo.

9. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ não poderá alterar a estética interna e externa do Espaço Cênico sem o prévio conhecimento e consentimento da direção do TUSP e da equipe técnica do teatro, e tampouco remover ou utilizar peças, equipamentos, acessórios ou mobiliários existentes, sem a autorização expressa do órgão.

10. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ compromete-se a fazer constar em todo e qualquer material gráfico de sua confecção relacionado ao evento os seguintes logotipos: Universidade de São Paulo; Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e TUSP – Teatro da USP, como realizadores do projeto, durante o tempo em que este permanecer em cartaz no Espaço Cênico do TUSP (disponibilizados pela produção do TUSP).

11. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ responsabilizar-se-á totalmente pelas despesas de produção e exibição do espetáculo, encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as multas advindas, que recaiam ou possam posteriormente recair sobre o TUSP.

12. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ responsabilizar-se-á pela operação dos equipamentos de som e luz, bem como a operação de palco.
13. O TUSP possui os equipamentos elencados no Anexo III.  
a) Ficam sob responsabilidade da produção os equipamentos de som e luz utilizados durante a temporada, permanecendo o TUSP isento de qualquer dano causado em consequência da utilização destes.  
b) Fica a cargo da COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ a locação de outros equipamentos de luz e som que não constam no Espaço Cênico.
14. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ responsabilizar-se-á pela operação dos equipamentos de som e luz, bem como a operação de palco.
15. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ responsabilizar-se-á pela montagem da platéia na configuração necessária ao(s) espetáculo(s).
16. A contratação dos serviços de bilheteria dos espetáculos é de responsabilidade da COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_,
17. O preço do ingresso foi determinado em R\$ \_\_\_\_\_, valor estabelecido em comum acordo entre o proponente e a direção do Teatro, respeitando-se sempre a faixa de preços populares. A meia-entrada é concedida a estudantes, professores, funcionários da USP, aposentados e classe teatral.
18. A bilheteria é aberta ao público duas horas antes do evento.
19. É proibida a entrada na Bilheteria de pessoas estranhas ao serviço, mesmo integrantes da COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_, salvo acordo prévio.
20. As reservas poderão ser feitas por telefone, *in loco* na administração do TUSP ou por lista de convidados. As listas de reserva de público e da COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ deverão ser entregues na Bilheteria até o momento da abertura desta, observando as seguintes normas:  
30% de reserva, para o público, feita na administração do TUSP  
10% de reserva, para a produção do espetáculo  
10% de reserva, para o TUSP  
50% para venda no horário de funcionamento da bilheteria.
- No dia da estreia, o TUSP cederá um montante de 80% da lotação do teatro em ingressos para serem distribuídos entre convidados, patrocinadores e apoiadores da produção, reservando-se o direito de o TUSP ter, para seus convidados, 20% da lotação do teatro. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ deverá informar o TUSP antes do início da temporada caso decida fazer uso do percentual total citado para este dia que deverá ser divulgado neste caso, como pré-estreia para convidados.
21. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ compromete-se a repassar ao TUSP 15% (quinze por cento) do numerário bruto arrecadado na bilheteria após o fechamento do borderô de cada apresentação, em espécie, na presença do produtor da Cia., ou representante indicado. Os cheques recebidos na bilheteria serão repassados à COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_,
22. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ compromete-se a respeitar as datas e especialmente os horários de início e término dos espetáculos, conforme divulgados, sendo que as portas de acesso à sala para o público serão abertas em comum acordo com o TUSP e a produção, observando-se o limite de tolerância máxima de 10 minutos de atraso, inclusive na estreia.
23. Caso ocorra o cancelamento do evento por responsabilidade da COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_, em situação de comprovada impossibilidade, seu produtor deverá avisar o público até, pelo menos, 15 minutos de antecedência do início do espetáculo.
24. Caso ocorra o cancelamento de evento por responsabilidade do Teatro da USP, o aviso ao público será efetuado por algum representante da casa com, pelo menos, 15 minutos de antecedência ao início do espetáculo.
25. Em caso de cancelamento de evento, os valores serão devolvidos ou os ingressos trocados para a sessão subsequente, se for este interesse do espectador.
26. A COMPANHIA DE TEATRO \_\_\_\_\_ compromete-se a dar ciência a todos os seus integrantes das normas contidas no **anexo II** e fazer cumpri-las.
27. Casos omissos neste Termo deverão ser tratados diretamente com a produção do TUSP.

São Paulo,

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
Direção do TUSP



## ANEXO II

### NORMAS GERAIS

#### ESPAÇO CÊNICO

- O TUSP não possui carregadores em seu quadro de funcionários, portanto esse serviço é de exclusiva responsabilidade da Cia.
- Solicitamos que, após montagem e desmontagem, a Cia. deixe o palco e/ou sala limpos, retirando todos os restos de cenário, retalhos de madeira, sobras de material elétrico, etc.. , e após ensaios, oficinas e demais atividades, palco e plateia sejam deixados limpos de resíduos.
- Os técnicos do TUSP auxiliam as montagens e acompanham a exibição dos espetáculos. As operações são de responsabilidade exclusiva da Cia.
- Todo e qualquer equipamento do TUSP que for danificado por uso incorreto ou falta de cuidado, terá seu valor obrigatoriamente ressarcido, ou será consertado ou substituído por outro igual, pela Cia.
- Conforme a Lei Estadual 13.541 de 07 de maio de 2009, é proibido fumar em ambientes fechados de uso coletivo, sendo, portanto, proibido fumar nas dependências do TUSP (palco, plateia, coxias, cabine de operações, camarim e espaços cobertos).

#### CAMARINS

- A Administração do TUSP não se responsabiliza por objetos ou valores deixados no camarim.
- O camarim tem por finalidade abrigar os componentes dos grupos e/ou Cias. residentes e seus objetos pessoais (figurino e maquiagem) não sendo permitido guardar no local, material cênico de grande porte e /ou pesados que possam causar danos ao piso local.
- Não escrever ou pintar nas portas e paredes do camarim, e não utilizá-lo como ateliê de pintura ou marcenaria (o reparo será de responsabilidade da Companhia).
- Não danificar ou usar cola nos espelhos (o dano será de responsabilidade da Companhia).
- Por questão de higiene, diariamente, ao final dos trabalhos, caso haja restos de comida nos cestos de lixo do camarim, favor retirá-los para o pátio.
- A companhia receberá uma chave da porta do camarim, que deverá ser devolvida ao final da temporada.
- Ao sair do camarim, apagar as luzes e fechar a porta.

#### BILHETERIA

- O Administrador do Teatro da USP – **Sr. Marcos** prestará apoio ao serviço, ajudando a solucionar eventuais problemas de organização do público e determinando a liberação da sala de espetáculos.
- O produtor da Cia., ou representante indicado, deverá comparecer à Administração logo após o início da sessão, para conferência de caixa e assinatura de borderô. Em caso de impossibilidade, deverá ser acordado com a Administração o melhor procedimento a ser adotado.

**EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELO TUSP**

ILUMINAÇÃO	SOM	MULTIMÍDIA	MEDIDAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 48 Canais de Rack</li> <li>➤ Mesa ETC-Express 24/48</li> <li>➤ Jogo Multicabos</li> <li>➤ 12 Elipsoidais</li> <li>➤ 36 PCs</li> <li>➤ 24 Par 64 FOCO 5</li> <li>➤ 02 Set Light</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 01 Mesa YAMAHA 01 V - 32 canais</li> <li>➤ 02 Caixas de som – médio grave</li> <li>➤ 02 Caixas de som – subwoofer</li> <li>➤ 01 Aparelho de CD duplo</li> <li>➤ 04 directbox</li> <li>➤ 02 Microfones com fio</li> <li>➤ 02 Microfones sem fio</li> <li>➤ 04 Pedestais de mesa</li> <li>➤ 08 Pedestais tipo girafa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 01 Datashow *</li> <li>➤ 01 Aparelho de DVD</li> <li>➤ 01 TV 29"</li> <li>➤ 01 Vídeo cassete</li> <li>➤ 01 Microcomputador (para uso exclusivo em palestras)</li> <li>➤ 01 Tela de projeção elétrica *</li> </ul> <p style="text-align: center;">* A tela de projeção e o projetor multimídia são fixos no teatro e não podem ser transferidos de local. O uso é prioritário para vídeos, filmes, palestras, debates e afins.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Área total do teatro: 240 m<sup>2</sup></li> <li>40 plataformas pantográficas para montagem de plateia</li> <li>linóleo dupla face (preto/branco)</li> <li>98 cadeiras pretas</li> <li>➤ Área total da Sala Experimental:</li> <li>50 cadeiras pretas</li> </ul> <p style="text-align: center;">* é de responsabilidade da Cia. a mudança das plataformas da plateia e a colocação do linóleo, bem como sua retirada. A utilização do linóleo estará sujeita a aprovação da equipe técnica do TUSP em função dos demais usos do espaço.</p>

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO QUE O TUSP OFERECE**

MATERIAIS GRÁFICOS	DIVULGAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Folder Institucional da Programação</li> <li>➤ Filipetas Individuais por proponente</li> <li>➤ Banner Institucional do Evento junto a programação geral</li> <li>➤ Convite do Evento por proponente</li> <li>➤ Cartaz do Evento por proponente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaboração de release e follow –up de imprensa</li> <li>➤ Envio de mala direta por correio para o mailing cadastrado no TUSP (cerca de 500 nomes)</li> <li>➤ Envio por correio eletrônico divulgação dos eventos realizados no TUSP (cerca de 4.000 nomes)</li> </ul>